

7

RELATORIO

DA

EGREJA LUSITANA

Catholica, Apostolica, Evangelica

VERDADE EVANGELICA — ORDEM APOSTOLICA

Unidade na certeza
Liberdade na duvida
Caridade em tudo



1882

Lisboa — 1883



RELATARIO

EGREJA PARROQUIA

Parroquia Apostólica, Evangelio

VERDADERO EVANGELIO, OPORTUNO APOSTOLADO

1883

Mais um anno d'existencia conta a nossa Igreja. É pois do nosso dever agradecer a Deus este favor immerecido, e rogar-lhe continue a cobrir-nos com a sua protecção, conservando-nos sempre unidos na fé, fervorosos na oração, e zelosos na propagação do Evangelho.

A nossa Igreja tem progredido regular, ainda que lentamente; e aproveitamos esta occasião para lembrar a todos os nossos irmãos, ministros ou seculares, a obrigação que lhes cabe, de se esforcarem, quanto lhes seja possivel, por diffundir a luz da verdadeira religião em todos os pontos d'este reino.

A missão, que temos a cumprir n'esta nossa querida patria é a de levar nossos irmãos á convicção imprescriptivel do estabelecimento d'uma Igreja Nacional, Catholica, Apostolica, *Portugueza, sem ser Romana*, que seguindo a Igreja primitiva, pregue a Christo crucificado como unica esperanza dos peccadores.

Para que se realise o fim, que nos propomos, são precisas, primeiro e sempre, as benções de Deus, que imploramos; mas, da nossa parte tambem, — muita fé, muito zelo, persistente paciencia, e muita caridade e abnegação, sem nos esquecermos de, segundo o mandamento biblico, e segundo as nossas posses, concorrermos para a sustentação d'essa Igreja, que é nossa.

Folgamos de participar aos nossos irmãos, que as negociações com a Igreja Irlandeza, relativas á transmissão do Episcopado, estão em bom pé.

Rogamos a Deus, que assim aconteça, pois que a posse do Episcopado nos é indispensavel, — já para completar a nossa Organização Ecclesiastica, já para animar nossa obra, já para assegurar a nossa existencia como Igreja Episcopal, e finalmente para que a nossa causa seja melhor advogada perante os nossos irmãos no estrangeiro. A necessidade, pois, de um Bispo para a nossa Igreja, é desde ha muito sentida; e, remediada que ella seja, veremos, mas de certo só então, em breve realisado o nosso mais ardente desejo, qual é o de termos templos decentes, para n'elles offerecermos a Deus o culto solemne, que lhe devemos.

Já está no prelo o novo livro de Oração Commum. Em breve estarão de posse d'elle todas as congregações.

Notificamos aos nossos irmãos, a edificação de mais um templo na cidade do Porto, devido á iniciativa do nosso amigo e irmão, o sr. Diogo Cassels. Será ministro n'elle o presbytero Guilherme Dias, cuja fé e zelo christão todos lhe reconhecemos.

Vão adiante os respectivos relatorios de todas as congregações.

A paz de Deus esteja sempre em nós por Jesus Christo. *Amen.*

CONGREGAÇÃO DA «SS. TRINDADE»

Em Rio de Mouro

GERENTES PARA 1883

Ministro. — Rev. João Joaquim da Costa Almeida.

Representante. — Sr. Leonardo Francisco Cornillaud.

Junta Parochial. — Sr. Theotónio João Gordo, *Thesoureiro*; Sr. Leonardo F. Cornillaud, *Secretario*; Sr. Filipe José.

Substitutos. — Sr. Antonio dos Santos, Sr. Francisco Firmo d'Oliveira, Sr. Sebastião José.

Professora e organista. — D. Maria da Costa Almeida. N'este anno tivemos, como sempre, Serviço Divino to-

dos os domingos ao meio-dia e ás quatro horas da tarde; e nas quintas-feiras uma só vez, tambem ás quatro da tarde.

As congregações, nos domingos de manhã, teem sido quasi sempre pequenas; porém as da tarde, regulares, apesar das circumstancias locaes e da grande guerra, que nos tem movido os inimigos. Se não fosse a graça do nosso bom Deus, não teriamos resistido; mas, com ella e a boa vontade, conservamo-nos firmes no nosso posto evangelico, sustentando as doutrinas do nosso Salvador Jesus Christo, e convictos de que as ensinamos, não só com a palavra, mas tambem com o exemplo.

Tivemos a *Ceia do Senhor* tres vezes, sendo o maior numero de commungantes 19, e o menor 10; tirando-se, de todas as vezes, collectas para os pobres.

Tivemos um enterro, que se fez com toda a decencia, sendo o corpo acompanhado á sepultura, pelas creanças do collegio e adultos da congregação.

Tem havido escola diaria para creanças de ambos os sexos, sendo de 35 a frequencia media, e de 52 o numero dos alumnos matriculados no fim do anno.

Não abrimos a escola nocturna em outubro, por motivos justos que não pertence aqui especificar.

Luctámos com a miseria e doença entre os nossos congregados e suas familias, mas com o auxilio de Deus e as esmolas que recebemos das congregações de Lisboa, que tão generosamente nos auxiliaram, bem como de muitos particulares de diversas localidades, podémos soccorrer os nossos necessitados sem recorrer ao peditorio publico n'esta freguezia, no que deveriamos encontrar algumas difficuldades.

Tivemos a *Arvore do Natal* no primeiro do corrente anno de 83, que foi uma pequena exposição do trabalho annual das meninas, em prendas proprias das suas idades e recursos. Estas prendas foram offerecidas a pessoas que concorreram para o seu desinvolvimento espirital e temporal, na manutenção d'este collegio. As creanças, todas receberam n'essa occasião prendas uteis e necessarias á vida, offerecidas pelos seus bemfeitores, com o que ficaram muito satisfeitas e cheias de gratidão.

A doutrina santa do Evangelho, não tem tido, aqui, o

exito que todos nós desejavamos; porém não tem sido de todo perdida a semente da palavra de Deus, n'esta terra, pois que, sendo uma pobre aldeia, já temos seis baptismos, dois casamentos, e mais um registo de nascimento em Cintra.

Em nome dos pobres d'esta congregação, que foram soccorridos nas suas necessidades, e das creanças que frequentam o collegio, agradecemos todos os beneficios recebidos, e juntos damos graças a Deus, pedindo o Seu auxilio em favor dos bemfeitores e de todos os christãos espalhados pelo mundo.

EGREJA DE S. PAULO

Pateo das Duas Companhias (á Moeda), 123, 2.^o andar

GERENTES PARA 1883

Ministro. — Rev. Candido J. de Souza, rua de S. Felix, 70, 2.^o

Representante. — Sr. Augusto F. Torres.

Junta Parochial. — Sr. Augusto F. Torres, *Thesoureiro* e *professor.* — Sr. Francisco Maria, *Secretario.*

Tem havido n'esta igreja, durante o anno findo, serviço divino todos os domingos duas vezes, uma de manhã ás 11 horas e outra ao anoitecer, e nas quinta-feiras uma só vez á mesma hora do segundo serviço do domingo.

O culto da manhã tem sido pouco concorrido, não excedendo a 12 o numero dos assistentes adultos, salvo quando temos celebrado o sacramento da *Sagrada Comunhão*; mas, em compensação, o da tarde tem sido frequentado, termo medio, por 40 pessoas.

Foi seis vezes administrada a *Ceia do Senhor*, sendo o maior numero de commungantes — 23.

Actualmente são 30 os membros d'esta congregação.

Tem tido lugar uma reunião para oração, todos os sabados á noite, na casa que nos serve de templo. Esta reunião continúa a existir, e cremos será coroada de bom exito, pois que esperamos firmemente da bondade do nosso

bemdito Salvador o cabal cumprimento da sua consoladora promessa.

Ha uma escola biblica infantil, aos domingos, pelas 10 horas da manhã, que, durante o anno decorrido, foi frequentada, termo medio, por 12 creanças, as quaes teem assistido tambem ao culto que segue a esta escola.

Existe um collegio diario para creanças do sexo masculino, cada uma das quaes paga, semanalmente, — 20 réis. O termo medio da frequencia diaria foi de 30 alumnos, estando matriculados no fim do anno — 48.

Damos adiante o balancete do *Fundo Parochial* e o do *Fundo dos Pobres*, sendo o primeiro d'estes fundos o fructo da quota mensal dos subscriptores e da collecta que sempre costumamos tirar no fim do serviço divino, e o segundo composto das esmolas da Sagrada Communhão. Vêr-se-ha tambem, junto dos primeiros, o balancete do *Fundo Escolar*.

Agradecemos d'aqui ás Ex.^{mas} Sr.^{as} D. Ismenia Ludovina Newington Ferreira e D. Julia Irwin Torres, nossas irmãs no Evangelho, os seus prestimosos serviços em tocar obsequiosamente o *harmonium*. Fiamos d'estas senhoras, que continuarão a ajudar-nos.

Deus seja servido de infundir em nossas almas o seu divino amor, guiando-nos pela vereda santa do Evangelho, para que seja engrandecido o seu santo nome e muitos peccadores venham arrependidos e crentes aos pés do Salvador.

EGREJA DE JESUS

Situada na rua de S. Marçal, n.º 117

GERENTES PARA 1883

Ministro. — Reverendo José Nunes Chaves.

Representante. — Sr. José G. Baudouin.

Vogaes effectivos da Junta de Parochia. — Os srs. Domingos Gonçalves Carvalhido, José Gregorio Baudouin, Alexandre José Alves, T. Manuel Francisco Cesario Netto.

Vogaes supplentes. — Os srs. Antonio José Cardona, José

Maria Maceira, Antonio Ignacio d'Almada, e José Gomes Cavalleiros.

Organista. — D. Julia Irwin.

Professora. — D. Josefina Irwin.

N'esta Congregação tem-se feito o Serviço Divino tres vezes por semana: de manhã e de tarde nos domingos, e de tarde ás quartas feiras.

Costumam concorrer ao Culto umas sessenta a oitenta pessoas, sendo comtudo mais diminuto o numero ás quartas feiras de tarde.

Pela assiduidade notavel com que a quasi totalidade dos membros d'esta Congregação frequenta o Culto, e por varias outras provas de verdadeira piedade, se percebe não só que é viva a sua fé e firme a sua esperança, mas que a sua caridade progride, approximando-se cada vez mais de Jesus Christo, perfeitissimo modelo e veracissimo Mestre de toda a perfeição.

Damos sinceramente a Deus muitas graças por ter assim abençoado a diligencia com que buscamos servil-o e adoral-o; e tambem por nos haver mostrado n'algumas tribulações não pequenas, que experimentámos, quanto Elle é misericordioso até nos seus castigos que, se por um lado nos provam, por outro lado nos purificam como o fogo purifica os metaes.

Como dos mais annos, tem continuado a haver annexo á Congregação collegio diario para creanças dos dois sexos, sendo feriado o sabbado. Estas creanças pagam semanalmente vinte réis cada uma. Em 31 de dezembro proximo passado havia matriculados 36 alumnos, cuja frequencia diaria foi de 25,9 termo medio. Tenho aqui a notar que, em dias que a Egreja Romana considera solemnes e de guarda, as creanças faltaram menos ao collegio n'este anno, que nos annos anteriores: o que nos leva a crer que as familias dos alumnos têm menos apego aos seus antigos erros.

Alem do collegio diario temos tambem n'esta Congregação de Jesus aula biblica para adultos e creanças todos os domingos uma hora antes do Serviço da manhã.

Esta aula (magoa-me dizel-o) é pouco frequentada por creanças; assistem porém a ella mais alguns adultos mem-

bro da Congregação. Mas como, mesmo assim, são poucos para o que devia ser, attendendo á importancia dos assumptos e á necessidade de se instruirem n'elles, tenho-me visto na necessidade de entrar um pouco pelo tempo designado para o Serviço da manhã, para assim ter mais ouvintes ao resumo que costumo fazer, da lição do dia.

Esta lição é explicada por mim no collegio durante toda a semana, com excepção de raros dias ; e assim mantenho a unidade de assumpto que é indispensavel aos que ensinam e aos que aprendem.

Não posso deixar de louvar aqui o zelo com que n'esta santa empresa tenho sido coadjuvado pelas dignas professoras do collegio e por uma menina, sua amiga e membro da Congregação.

Mesmo antes de instituir-se a aula dominical, nunca faltou no collegio o ensino da Palavra de Deus, que é o seu fim principal ; e já começa a despontar o fructo d'esse ensino.

— N'esta Congregação temos um Fundo Parochial, augmentado este anno, já pela melhor vontade dos contribuintes, já pelo zelo innegavel do nosso irmão thesoureiro, o sr. José Gregorio Baudouin, que bem tem mostrado n'isso a sua boa vontade.

Temos tambem um Fundo para os pobres, proveniente das collectas nos dias de Communhão. Para este Fundo tem concorrido em grande parte a caridade nunca desmentida de um homem respeitavel, cujo nome não digo, por ser essa a sua vontade, bem a pezar da gratidão com que muito me lembro d'elle.

No fim d'este relatorio achareis os balancetes dos Fundos da Congregação.

Visitei regularmente os enfermos, fazendo oração com elles e lendo-lhes a santa Biblia ; o que mesmo com osãos tenho praticado.

N'este anno decorrido celebrámos seis vezes a Ceia do Senhor, em que tomaram parte pela primeira vez mais tres pessoas, sendo actualmente trinta e oito os membros Commungantes.

Tivemos um baptisado e um casamento.

Deus seja sempre connosco e nos conceda os dons do seu Divino Espirito, para que com o nosso bom exemplo

ensinemos mais efficazmente ao mundo a Boa-Nova da salvação de graça por Jesus Christo, nosso Senhor.

EGREJA DE S. PEDRO

GERENTES PARA 1883

Pedi e recebereis
Batei e abrir-se-vos-ha.

Ministro. — Rev. Henrique Ribeiro Ferreira d'Albuquerque.

Representante. — Sr. Domingos Escudeiro.

Junta Parochial — Vogaes effectivos: Srs. Henrique T. da Cruz, T. M. da Silva, T. J. Maceira, Antonio L. Barbosa, Manuel Alves da Costa, Domingos Escudeiro. *Supplentes,* F. J. Fernandes, A. P. Manso, T. da Costa Nogueira, Carvalho Lima, H. D. Gonçalves, Bernardo Barros.

Professora. — D. Mathilde Agrellia.

Nos antecedentes relatorios tem a junta d'esta egreja feito bem patentes não só as suas privativas e mais urgentes necessidades, como as das outras congregações, de que se compõe a Egreja Lusitana; a exposição d'ellas tem encontrado éco, para algumas, na generosidade de nossos irmãos tanto n'este paiz como no estrangeiro. A principal, a indispensavel, a mais instante, porém, a fundação de templos, ou d'um templo ao menos n'esta capital adequado e decente, como as circunstancias o reclamam, ainda até hoje não lográmos vê-la satisfeita. Por desnecessaria, porém, e importuna deixamos, por agora, a repetição das razões, em que se baseia esta nossa reclamação e constante rogativa; a todos são obvias e d'ellas dão conta, em grande parte, os nossos relatorios precedentes. Hoje, pois, limitar-nos-hemos tão sómente a lembrar tamanha falta, renovando nosso pedido áquelles que nos pódem ajudar em tão justificado empenho; mas recorrendo sobre tudo ao nosso bom e omnipotente Deus, cujo auxilio se tem feito sentir tão profunda e proficuamente no meio de nós. D'Elle imploramos, pois, mais este beneficio, por entre infindas graças que lhe devemos e lhe rendemos, em nossa gratidão,

pelo muito que de sua divina mão estamos incessantemente recebendo — d'Elle o imploramos, para mais dignamente o honrarmos em seu culto por Jesus Christo nosso Mestre e Seu Filho — Amen.

Conta esta congregação actualmente 263 membros, cuja conversão no seu maior numero temos por sincera. Algumas outras não poucas pessoas concorrem ao culto com assiduidade, especialmente nos domingos ao serviço da noite; esperamos e temos fé em que, dentro em pouco, as contaremos tambem entre nós congregados; que Deus os conduza e illumine.

Onze vezes durante o anno findo tivemos a Ceia do Senhor.

Os mais pobres foram soccorridos e os doentes curados.

No collegio estão matriculadas 22 creanças, sendo frequentado regularmente por 16, com aproveitamento.

Que Deus nos continue sua poderosissima protecção, e a sua obra florescerá como a palmeira, e os seus justos multiplicar-se-hão como os cêdros do Lybano. — *Henrique Ribeiro Ferreira d'Albuquerque.*

EGREJA LUSITANA EVANGELICA

Torne — Villa Nova de Gaya

Caros Irmãos.

Folgo em dizer-vos que no anno findo Deus augmentou e abençoou a sua Egreja n'esta villa, pelo que desejamos tributar sinceras graças ao Altissimo.

Durante o anno os serviços divinos foram geralmente bem concorridos:

No domingo de manhã por 100 a 150 pessoas, sendo cerca de dous terços d'estas, creanças.

No domingo de tarde por 60 até 80 pessoas, quasi todas adultas.

Na quarta-feira por 30 a 60 pessoas.

Como os assistentes são em parte differentes em cada serviço, póde-se calcular o numero da congregação regular em mais de 200 pessoas.

Em certas occasiões, como por exemplo em alguns domingos da Quaresma, nas noites da Semana Santa, na Paschoa e no dia da festa em acção de graças pelas colleitas, a Egreja e galeria estiveram completamente cheias.

Durante este anno, 17 pessoas foram admittidas como membros; 3 emigraram, e por isso já não são contadas como membros d'esta Egreja; um falleceu. Existem agora 77 commungantes. O maior numero de commungantes d'uma só vez foi 76.

Um motivo para gratidão ao Altissimo é, que esta Egreja vae tomando cada vez mais um character nacional, tendo uma Junta eleita pela congregação para governar e dispôr as coisas temporaes, e dois representantes ao Synodo Diocesano.

A Egreja Evangelica em Villa Nova de Gaya faz parte de 6 congregações que compõe a Egreja Lusitana, Catholica, Apostolica, e Evangelica, independente emquanto ao governo de Roma, ou qualquer outro paiz estrangeiro, regida por um Synodo nacional que, conservando a Ordem Apostolica, acceita a Biblia como sua unica regra de fé, sustenta e defende as grandes doutrinas Catholicas da Unidade na Trindade, a Propiciação ampla do Salvador, a justificação pela fé, e a santificação pelo Espirito Santo. Tem actualmente seis ministros, quatro dos quaes já foram ecclesiasticos romanos, um foi ordenado pelo Revd. Bispo Riley da Egreja Reformada do Mexico, e o outro é um evangelista authorisado pelo Synodo Diocesano a preencher o lugar d'um Presbytero, excepto em administrar o Sacramento da Eucharistia.

É sabido por muitos, que n'esta villa existe uma Egreja Catholica *Lusitana* em lugar de Catholica *Romana*; sabem-n'o porque muitos de seus filhos foram educados nas Escolas Evangelicas, e sabem-n'o tambem porque em occasiões especiaes assistiram aos serviços n'esta Egreja.

Mas sobretudo tributamos gratidão ao Senhor que nos tem visitado com a sua graça, e tem mandado o espirito de convicção e conversão a alguns corações. Graças sejam dadas ao Altissimo pelo bom testemunho que alguns tem dado diante dos companheiros e visinhos; e não nos referimos unicamente a adultos, mas tambem a creanças, algumas das quaes tem sido verdadeiros missionarios do

Evangelho. E' por isto que temos esperado e supplicado ao Altissimo a graça regeneradora do Espirito no meio de seu povo, porque sem esta graça não póde haver obra real. Sem que o Espirito Santo seja presente com poder, os corações não serão convertidos, nem almas salvas.

É verdade que alguns, que conhecem o Evangelho, não tem mostrado o gosto, nem dado o testemunho que deviam; e outros não tem mostrado o espirito de humildade e perdão, que os discipulos de Christo devem sempre mostrar. Para estes devemos-nos servir d'aquelle meio de que falla S. Paulo — a oração —; eu pois com as proprias palavras do Apostolo recommendo:

«Que se façam supplicas, orações, petições, acções de graças por todos os homens.» (I. Tim. II. 1).

Tomo esta occasião para lembrar a todos os irmãos a obrigação e necessidade de oração particular, e sendo possível, tambem com toda a sua familia, sem o que não podemos contar com a benção de Deus. «Vigiae e orae, para que não entreis em tentação» (S. Matt. xxvi. 41); e da oração não só em particular mas tambem na Igreja e nas classes. «Não abandonando a nossa congregação como é costume d'alguns» (Heb. x. 25).

Folgo muito em vêr que a maior parte dos membros assistem pelo menos uma vez cada domingo ao Serviço Divino. Sei que é impossivel para muitos assistir regularmente ao Serviço do meio da semana, mas muito desejava, que todos fizessem um sacrificio para assistir á Oração especial na primeira sexta-feira de cada mez. «Orae sem intermissão» (I. Thess. v. 17); e se assim fizessemos, Deus não deixaria de nos pagar com usura, a cento por um. «Pedi, e dar-se-vos-ha» (S. Lucas xi. 9).

No domingo de Paschoa commungaram 11 jovens, que pela primeira vez participaram d'este Sacramento. Todos estes no principio do Serviço foram collocados ao pé da pia baptismal aonde lhes foi dirigida uma exhortação solemne; depois, foram convidados a chegar ao pé da mesa da Communhão, aonde o ministro da congregação estendeu a mão direita a cada um em signal de fraternidade christã.

Alguns d'estes meninos eram filhos de paes que não são membros da Igreja Evangelica, porém como aprenderam

na Biblia que a confissão deve ser feita a Deus, fazem oração todos os dias em casa, pedindo perdão ao Altissimo, e recusaram ir á Egreja Romana confessarem-se, pedindo com instancia aos paes, que não os obrigassem a ir alli, mas que consentissem que fossem admittidos na Egreja Evangelica. Os paes, vendo a firmeza da crença de seus filhos, deram o necessario consentimento, e foram assim admittidos á Sagrada Communhão.

Durante o anno passado tiveram lugar n'esta Egreja:

5 Baptisados;

1 Casamento;

4 Officios de enterro, sendo um de um ancião de cerca de 80 annos de idade, a quem Deus concedeu graça para dar um bom testemunho diante de todos que o conheceram, o qual, depois de ter feito testamento dizendo que morria na fé evangelica, e que desejava ser sepultado segundo o rito da Egreja Lusitana, morreu com a sua fé firme em Christo. Os outros tres officios foram de creanças de tenra idade.

As escolas diarias foram sempre frequentadas por 100 creanças, pelo menos, de ambos os sexos, algumas das quaes, conforme se vê pelo exame que teve lugar no Natal, mostraram um adiantamento muito satisfatorio, tanto no ensino secular, como no religioso.

A escola dominical é frequentada por cerca de 130 creanças, achando-se muitas vezes presentes 100, ensinadas por 13 instructores gratuitos, aos quaes aproveitamos a occasião de agradecer o trabalho e zelo que tem tido, e temos a certeza de que todo o trabalho comprehendido pelo amor de Deus não será em vão; todavia lembramos a estes irmãos que sempre estudem a maneira de prender a attenção das creanças, e sobretudo, que peçam diariamente para que cada um e todos estes meninos sejam convertidos ao Senhor.

A escola nocturna no Torne foi este anno dirigida pelo sr. Francisco dos Santos, sendo por algum tempo muito concorrida, e cremos que foi um meio de trazer alguns a conhecer o Evangelho. Folgámos muito em vêr que um ou dois membros da Egreja prestaram-se gratuitamente a coadjuvar o sr. Francisco.

O sr. Domingos José Ferreira também deu escola em sua casa.

Uma reunião para mães tem lugar todas as quartas-feiras na sala da classe, e enquanto estas costuram lê-se-lhes algum livro util e intereressante.

A directora fornece a estas, panno a retalho pelo seu custo real por grosso, de maneira que esta reunião tem a tripla vantagem de economia domestica, trabalho e instrucção; e temos motivos para saber, que isto não tem sido em vão.

Uma classe para estudo de musica foi principiada ha mezes, dirigida gratuitamente pelo sr. Domingos José Ferreira, e alguns já aprenderam a lêr alguma coisa de musica.

Os Hymnos n'esta Egreja sempre tem sido cantados com fervor, mas esperamos que esta classe será um meio para que sejam cantados com mais *harmonia*, sem faltar ao mesmo fervor.

No Marco, o serviço Divino foi suspenso por diversos motivos; mas

No Candal (perto do Marco), e na mesma freguezia, um senhor que foi educado no Evangelho, abriu a sua casa para a prégação do Evangelho e também inaugurou uma escola diaria e dominical. Tanto a prégação como as escolas tem sido immensamente concorridas. Que Deus abençõe esta obra, é nosso ardente desejo!

Obras. — Durante o anno findo, foi levantada a frente da capella, e foi collocada em cima uma cruz de pedra, de maneira que todos que passam, podem agora conhecer o edificio como Egreja.

Um Livro de Oração e Officios Divinos para a Egreja Lusitana foi approved pelo ultimo Synodo; acha-se actualmente no prélo, e brevemente estará nas mãos das congregações. Este livro é em parte tirado da antiga liturgia bracarense, antes que a Egreja Romana e estrangeira dominasse n'este paiz.

O novo Templo em S. Lazaro. — Na cidade do Porto, acha-se quasi concluido, e brevemente começarão alli serviços Divinos. Levantemos, irmãos, as nossas supplicas ao Altissimo, para que a nova Egreja seja mais um meio para attrahir muitos a ouvir a prégação do Evange-

lho. O Reverendo Padre Guilherme Dias será o ministro d'esta Igreja, sem comtudo deixar de ser Presbytero na Igreja de Villa Nova, aonde tem regularmente officiado durante o anno passado.

Sociedade de Soccorros aos doentes. — As receitas d'este fundo vem em primeiro lugar das quotas semanaes dos socios, e em segundo lugar das collectas da Sagrada Communhão, e de alguns donativos.

Durante o anno passado foram soccorridos por diversas vezes 14 doentes.

Annexo achar-se-ha o *Balancete* d'este fundo.

Sabemos que os membros da junta transacta não querem que lhes agradeça por terem cumprido com suas obrigações; todavia não posso concluir esta carta sem dizer que muito me tem alegrado vêr o seu zelo. Egualmente me tenho alegrado em vêr o zelo de alguns irmãos em trabalhar na obra do Senhor, tanto em visitar doentes, como em trazer alguns a ouvir a prégação, e fallar-lhes com amor a respeito do Evangelho; e oxalá que de hoje em diante, não só alguns, mas todos, trabalhem na vinha do Senhor em quanto ha tempo. Todo aquelle que conhece o amor de Christo em seu coração, não póde deixar de fallar d'este amor aos outros.

Estou agradecido áquelles irmãos que augmentaram seus donativos ou quotas. As despesas da Igreja tem crescido, e espero que todos contribuirão para que as receitas tambem cresçam.

ESTA CONGREGAÇÃO DESEJA ARDENTEMENTE VIVER EM PAZ E COMMUNHÃO
COM TODAS AS OUTRAS IGREJAS EVANGELICAS

Annexo achar-se-ha o balancete da receita e despesa d'esta Igreja durante o anno findo.

Que o Senhor Deus nos abençõe em nossa sementeira por amor de Jesus Christo, Nosso Senhor! — Amen.

Villa Nova de Gaya, 8 de fevereiro de 1883. — O presidente, *Diogo Cassels*.

A junta eleita para 1883 é composta dos seguintes senhores:

Domingos José Ferreira, secretario.

Diogo Milne, thesoureiro.
 Antonio Garrido dos Santos, mordomo.
 Antonio Castro, mordomo.
 José Pinto d'Oliveira, mordomo.
 José Teixeira da Fonseca, fiscal das campas nos cemitérios.

Representantes ao Synodo Diocesano:

Rev.º Padre Guilherme Dias, presbytero da congregação.

Diogo Cassels.

Professores das escolas diarias:

Domingos José Ferreira.

Anna Ferreira.

Joaquim Pinto da Conceição.

Sociedade de soccorros:

Diogo Cassels, thesoureiro.

Domingos José Ferreira

José Pinto d'Oliveira

Manuel de Sousa

Seraphim Ferreira

} Informadores.

DESPEZA

Esmola dada a um pobre da congregação.....	1\$000
Idem.....	\$600
Idem.....	\$500
Saldo a favor do cofre.....	7\$585
	9\$685

Fundo parochial da Congregação de Jesus

RECEITA

Desde 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1882 :

Quotas mensaes	25\$360
Collectas na egreja durante os Officios Divinos.....	43\$450
Dinheiro recebido do fundo central.....	25\$000
Réis.....	93\$810

mano. O ministro evangelico sempre acompanhará o enterro gratuitamente.

Officios Divinos e Sermões:

Domingos — ás 9 horas da manhã, e ás 3 e meia da tarde.
Quarta-feiras — ao anoitecer.

Reunião para Oração:

Na primeira sexta-feira de cada mez — ao anoitecer, e em occasiões especiaes depois do Serviço Divino.

Classes para estudo biblico, Oração e edificação mutua:

Domingos — ás 9 e 40 minutos da manhã, e ás 2 e 45 da tarde.

Aula Dominical para creanças:

Domingos — ás 9 e 40 minutos da manhã.

Reunião para mães:

Quarta-feiras — ás 3 horas da tarde.

Aula diaria para creanças d'ambos os sexos:

Estou agradecido áquelles irmãos que augmentaram seus donativos ou quotas. As despesas da Egreja tem crescido, e espero que todos contribuirão para que as receitas tambem cresçam.

ESTA CONGREGAÇÃO DESEJA ARDENTEMENTE VIVER EM PAZ E COMMUNHÃO
COM TODAS AS OUTRAS EGREJAS EVANGELICAS

Annexo achar-se-ha o balancete da receita e despeza d'esta Egreja durante o anno findo.

Que o Senhor Deus nos abençõe em nossa sementeira por amor de Jesus Christo, Nosso Senhor! — Amen.

Villa Nova de Gaya, 8 de fevereiro de 1883. — O presidente, *Diogo Cassels*.

A junta eleita para 1883 é composta dos seguintes senhores:

Domingos José Ferreira, secretario.

Fundo Parochial da Congregação de S. Paulo

RECEITA

Desde 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1882 :

Quotas mensaes.....	38\$200
Collectas na Egreja.....	29\$785
Donativo do sr. Domingos L. C. Rezende.....	\$500
Réis.....	68\$485

DESPEZA

Ordenado ao guarda.....	30\$000
Gaz.....	14\$410
Vinho para a <i>Sagrada Communhão</i>	\$960
Despezas miudas.....	4\$740
Saldo que passou para o <i>fundo central</i>	18\$375
Réis.....	68\$485

Fundo dos pobres

RECEITA

<i>Collectas da Sagrada Communhão</i>	9\$685
Réis.....	9\$685

DESPEZA

Esmola dada a um pobre da congregação.....	1\$000
Idem.....	\$600
Idem.....	\$500
Saldo a favor do cofre.....	7\$585
	9\$685

Fundo parochial da Congregação de Jesus

RECEITA

Desde 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1882 :

Quotas mensaes.....	25\$360
Collectas na egreja durante os Officios Divinos.....	43\$450
Dinheiro recebido do fundo central.....	25\$000
Réis.....	93\$810

DESPEZA

Durante o mesmo periodo :

Gaz.....	11\$075
Ordenado ao porteiro.....	24\$000
Despezas diversas.....	2\$540
Agua e lavagem da egreja.....	2\$240
Livros de escripturação e mais miudezas.....	3\$300
Saldo que foi entregue ao fundo central.....	50\$655

Réis..... 93\$810

Fundo dos pobres da Congregação de Jesus

RECEITA

Desde 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1882 :

Saldo do anno de 1881.....	14\$665
Collectas da Sagrada Communhão — 6 vezes.....	17\$890

Réis..... 32\$555

DESPEZA

Durante o mesmo periodo :

Esmolas dadas a varios pobres.....	20\$515
Saldo a favor do anno de 1883.....	12\$040

Réis..... 32\$555

**Mappa da receita e despesa do Collegio e Egreja Evange-
lica de S. Pedro, sita na rua da Conceição, á Praça das
Flores, Lisboa.**

RECEITA

Desde 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1882:

Saldo do anno de 1881 para despezas.....	97\$180
Dinheiro em cofre para a edificação d'um templo.....	36\$970
	134\$150

Dinheiro encontrado na caixinha para o mesmo fim	9\$160
Mensalidades.....	164\$490
Collectas	56\$010
Subscrição para as rendas.....	37\$505
Sociedade auxiliadora.....	320\$000
Livros vendidos.....	1\$980

723\$295

Transporte..... 723\$295

Diversos donativos dos seguintes ex.^{mos} srs.:

John. Cleife.....	13\$500
Henry W. Diman — por uma só vez.....	2\$250
D. Constança.....	9\$000
Consul americano — por varias vezes.....	5\$000
Dr. Alexánder.....	12\$000
	41\$750

Adquirido por emprestimo para despesas, por não desviar da sua applicação o capital destinado á edificação d'um templo.....	19\$400
---	---------

Réis.....	784\$445
-----------	----------------

DESPEZA

Renda do templo.....	60\$000
Renda da casa do collegio.....	40\$000
Gratificação ao rev. ministro.....	330\$000
Dita á professora.....	144\$000
Dita ao organista.....	36\$000
Dita ao recebedor.....	10\$895
Resto do custo do harmonium da egreja.....	35\$580
Esmolas aos pobres da egreja.....	29\$835
Despezas miudas da egreja.....	2\$230
Brindes ás creanças do collegio.....	3\$300
Despezas com enterro de pobres fallecidos	10\$160
Ditas com a limpeza da egreja.....	7\$250
Ditas com o guarda nocturno.....	\$840
Entregue para a escola Marquez de Pombal.....	2\$100
Compra de livros.....	\$540
Concerto do harmonium.....	1\$860
Um livro para o collegio.....	\$300
Despezas com a Sagrada Communhão.....	1\$730
Esmola aos pobres da egreja da Santissima Trindade de Rio de Mouro.....	4\$300
Gaz consumido na egreja.....	10\$435
Limpeza e agua na casa do collegio.....	6\$960
Saldo que balança esta conta e que representa o capital destinado á edificação d'um templo.....	46\$130

Réis.....	784\$445
-----------	----------------

Receita e despesa da Igreja Lusitana Evangelica em Villa Nova de Gaya, no anno de 1882

RECEITA

Quotas dos congregados.....	76\$050
Encontrado na caixa á porta.....	1\$910
Collectas nos cultos, incluindo collectas especiaes.....	48\$565
Quotas dos alumnos no collegio.....	83\$640
Donativos :	
Ex. ^{mo} sr. Diogo Cassels.....	88\$720
Ex. ^{ma} sr. ^a D. Ethelinda Cassels.....	13\$500
Ex. ^{mo} sr. Herberto Cassels.....	24\$000
Ex. ^{mo} sr. Jorge Searle.....	1\$500
Ex. ^{mo} sr. Frederico Flower.....	4\$500
Um anonymo.....	22\$500
	364\$885
Deficit que passa a 1883	25\$935
Réis.....	390\$820

DESPEZA

Deficit do anno de 1881.....	26\$660
Obras na capella, escolas e casa do porteiro.....	58\$810
Mastro, collocar e chumbar o mesmo.....	4\$370
Velas e petroleo.....	8\$355
Esfrega e despezas miudas.....	6\$885
Sociedade dos Tractados, importe das collectas para este fim	3\$230
Missões evangelicas ás nações pagãs — importe das collectas para este fim.....	10\$465
Sociedade de Soccorros, importe das collectas na Sagrada Communhão	6\$080
Imprimir o relatorio, livros e annuncios.....	20\$965
Contribuição e congrua.....	4\$080
Cemiterio, diversas despezas e gratificações.....	2\$300
Collegio — em auxilio do mesmo.....	106\$140
Seguro contra o fogo.....	5\$650
Festa de graças — despezas com a mesma.....	4\$830
Viagem do rev. padre Guilherme Dias, ao Synodo em Lisboa.....	12\$000
Rev. padre Guilherme Dias, em auxilio do seu salario, 11 mezes.....	110\$000
Réis.....	390\$820

Janeiro, 1 de 1883. — O presidente, *Diogo Cassels*. — O thesou-
reiro, *Herberto Cassels*. — O secretario, *Domingos José Ferreira*.

Resumo da receita e despesa da Sociedade Evangelica de soccorros aos pobres e doentes da Igreja de Villa Nova de Gaya em 1882.

RECEITA

Saldo do anno de 1881.....	59\$655
Quotas semanaes de socios.....	62\$620
Importe de 4 collectas na Sagrada Communhão.....	4\$705
Ex. ^{ma} sr. ^a D. Emilia Coverley.....	4\$000
Diogo Cassels.....	10\$000
Réis.....	140\$980

DESPEZA

Soccorros a 14 doentes por diversas vezes.....	70\$500
Imprimir contas do anno de 1881.....	1\$000
Balanço na mão do thesoureiro, e que passa para 1883...	69\$480
Réis.....	140\$980

Villa Nova de Gaya, 1 de janeiro de 1883.—O thesoureiro, *Diogo Cassels*.

Contribuintes ao fundo parochial da igreja de S. Paulo

Ex.^{mas} sr.^{as} :

D. Mathilde Newington Ferreira.....	6\$000
D. Ercia Newington Camello.....	\$840
D. Amanda Newington Camello.....	\$840
D. Thereza de Jesus Campos.....	1\$100
D. Anna Rita Vellez.....	1\$600
D. Maria da Soledade Pinheiro.....	1\$100
D. Maria José da Silva	1\$000

Ill.^{mos} srs.

João Gualberto d'Araujo Velloso.....	12\$000
Ernesto Romano.....	1\$680
Rev. Candido J. de Sousa.....	2\$880
Francisco Maria.....	1\$440
Augusto F. Torres.....	2\$200
José Ferreira.....	\$800
José da Costa Loureiro.....	1\$120
Antonio F. da Silva.....	1\$200
Lino J.....	\$600
Antonio Jorge da Fonseca.....	1\$440
Manuel Antunes da Silva.....	\$360

Réis..... 38\$200

Nomes dos contribuintes ao fundo parochial da congregação de Jesus no anno de 1882

Domingos G. Carvalhido.....	3\$600
José Gregorio Baudouin.....	2\$400
Antonio José Cardona.....	2\$400
José Cavalleiros.....	2\$400
Cypriano Agostinho	1\$200
Augusto Ferreira Torres.....	1\$600
Alexandre José Alves.....	1\$200
Antonio Ignacio Almada.....	\$800
Carlos Alves.....	1\$200
Servulo Nunes Chaves.....	1\$200
José Manuel Netto.....	1\$200
José Maria Maceira.....	1\$200
Felix Antonio Lourenço.....	\$700
João Ribeiro.....	1\$200
José Rodrigues Caldeira.....	\$500
Antonio Pereira Moraes.....	\$720
José Augusto Aleixo Faro.....	\$200
José de Sousa Teixeira.....	\$500
Antonio José Rodrigues.....	\$400
José Marques.....	\$200
José Thomaz.....	\$300
Domingos d'Oliveira.....	\$240

Réis..... 25\$360

CONSTITUIÇÃO DA EGREJA LUSITANA

Em nome do Pae, do Filho e do Espirito Santo. Amen.

Porquanto na boa providencia de Deus se tornou conveniente que a Igreja Lusitana, Catholica, Apostolica, Evangelica, n'este reino de Portugal, formule o seu proprio governo como Igreja Nacional e independente, nós os representantes do clero e dos leigos d'esta Igreja, reunidos em Assembléa Geral Representativa em Lisboa, sob a presidencia do Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Bispo Riley, primeiro Bispo da Igreja Mexicana de Jesus, na T. do Marquez de Sampaio, 48, 1.^o, no dia 8 de março, no anno do nosso Senhor, mil oitocentos e oitenta, declaramos solememente, que adoptamos o seguinte regulamento geral como base d'uma organização mais efficaz da nossa Igreja.

REGULAMENTO GERAL

ART. I. — Esta Igreja chamar-se-ha Igreja Lusitana, Catholica, Apostolica, Evangelica.

ART. II. — Esta Igreja, seguindo o ensino das Sagradas Escripturas, inspiradas por Deus, repellindo qualquer doutrina e practica contraria, e desejando guardal-as fielmente, e diffundil-as n'este reino, sustenta a fé, a ordem, e as practicas da Primitiva Igreja Christã.

ART. III. — Esta Igreja continuará e conservará inviolavel o ministerio antigo de Bispos, Presbyteros e Diaconos, canonicamente ordenados, com todos os seus direitos e privilegios respectivos.

ART. IV. — Haverá em cada Congregação, formalmente organisada, uma Assembléa Eleitoral, composta de individuos que mostrem uma fé e vida sinceramente christã, se achem devidamente registados como membros d'ella, e participem actualmente da Sagrada Communhão.

ART. V. — Estabelecer-se-ha em cada Congregação uma Junta Parochial, composta de individuos d'uma fé e vida verdadeiramente christã, que sejam membros fieis da nossa Igreja.

ART. VI. — Em Cada Congregação formalmente organizada, a Assembléa respectiva elegerá a Junta Parochial.

ART. VII. — A Junta renovar-se-ha annualmente na ultima sexta feira do mez de Janeiro.

ART. VIII. — O Ministro de cada Congregação é o presidente nato da sua Assembléa e Junta, ou na ausencia d'elle o seu coadjutor: e na falta de ambos as ditas corporações elegerão do seu seio o seu presidente.

ART. IX. — Haverá um Synodo em cada Diocese, composto de dois representantes de cada Congregação, eleitos pela Junta Parochial respectiva, um Ministro ou Ministro eleito, e outro Secular.

ART. X. — O Bispo de cada Diocese presidirá o seu Synodo, e na falta do Bispo o seu representante nomeado por elle, e na falta de ambos a dita corporação elegerá do seu seio o seu presidente.

- ART. XI. — Cada Synodo Diocesano nomeará a sua Comissão Permanente, composta de Ministros e Seculares, presidida pelo seu Bispo, para que ajude ao Bispo no cuidado dos interesses geraes da Diocese.
- ART. XII. — Egualmente haverá um Synodo Geral, formado, quando muito, de nove representantes de cada Synodo Diocesano, que serão, o Bispo da Diocese, quatro Ministros e quatro Seculares.
- ART. XIII. — As eleições de representantes aos Synodos Diocesanos e ao Synodo Geral, recairão em pessoas notoriamente christãs.
- ART. XIV. — Cada Synodo Diocesano deverá reunir-se ao menos uma vez por anno, e o Synodo Geral de tres em tres annos; e os membros dos dois Synodos terão assento n'elles por tres annos.
- ART. XV. — Qualquer Synodo Diocesano póde pedir que se reuna o Synodo Geral, sempre que o julgar conveniente.
- ART. XVI. — Póde appellar-se de qualquer arbitrariedade de um Synodo Diocesano para o Synodo Geral.
- ART. XVII. — Haverá uma junta composta dos Bispos d'esta Egreja, que se denominará «Conselho dos Bispos».
- ART. XVIII. — Haverá uma Commissão Permanente Geral, formada de Ministros e Seculares, nomeada pelo Synodo Geral para que ajude ao Conselho dos Bispos no cuidado dos interesses geraes d'esta Egreja.
- ART. XIX. — O Conselho dos Bispos terá a seu cargo o exame e sancção de todos os actos de interesse geral para a nossa Egreja.
- ART. XX. — Os Canones approvados pelo Synodo Geral, e sanccionados pelo Conselho dos Bispos terão força de Lei em toda a Egreja.
- ART. XXI. — O conselho dos Bispos reunir-se-ha a pedido de qualquer dos Bispos que o compõem, quer seja eleito ou consagrado.
- ART. XXII. — O conselho dos Bispos e o Synodo Geral vigiarão pela pureza e integridade da Liturgia d'esta Egreja.
- ART. XXIII. — O Synodo Diocesano elegerá o seu Bispo por maioria absoluta, assim do Clero como dos Secula-

res, votando separadamente estas duas classes ; mas não será consagrado, enquanto a sua eleição não fôr approvada pela maioria absoluta do Synodo Geral, votando também alli separadamente o Clero e os Seculares, e sanccionada pela maioria absoluta dos Bispos em Conselho.

ART. XXIV. — Enquanto a Igreja Lusitana, Catholica, Apostolica, Evangelica não tiver tres Bispos canonicamente consagrados, os Bispos eleitos e os Ministros eleitos poderão ser representantes nos nossos Synodos, e votarão como se já fossem consagrados ou ordenados.

ART. XXV. — Se alguma Igreja, estrangeira e irmã, solicitar a consagração dos seus Bispos eleitos, deverá dirigir-se ao nosso «Conselho dos Bispos», cuja corporação terá as faculdades necessarias para fazer esta concessão, no caso de entender que a petição é justa ; mas isto só depois que a Igreja, que tiver feito essa petição, se comprometta formalmente com a nossa a guardar a fé em toda a sua pureza, e sustentar a ordem da Igreja Christã primitiva, e apresente os documentos que acreditam legalmente a eleição dos seus Bispos segundo os seus Canones.

ART. XXVI. — Quando alguém deseje entrar no ministerio d'esta Igreja Lusitana, a Junta Parochial da Congregação de que é membro, se o julgar apto, propol-o-ha ao Synodo Diocesano, ou no intervallo á sua Comissão Permanente, e no caso do Synodo Diocesano, ou no intervallo a sua Comissão Permanente lhe reconhecer aptidão, recommendal-o-ha ao Bispo ou Bispo eleito, e se este o acceitar como candidato para o ministerio, será considerado como ministro eleito.

ART. XXVII. — Ninguém poderá ser ordenado na nossa Igreja enquanto não tiver apresentado á Comissão Permanente da sua Diocese um attestado da Junta Parochial da Congregação, de que é membro, declarando formalmente que o candidato tem dado provas verdadeiras : primeiro, que é um christão sincero, activo e de experiencia ; segundo que sustenta firmemente a fé christã na sua integridade ; terceiro, que é fiel a esta Igreja Lusitana ; e enquanto não fizer por escripto a seguinte declaração : «Creio que as Sagradas Escrip-»

ras do Antigo e Novo Testamento são a palavra de Deus, e a regra infallivel de fé e de pratica, e comprometto-me, com o auxilio de Deus, a sustentar as doutrinas e a ordem da Igreja Lusitana, Catholica, Apostolica, Evangelica».

ART. XXVIII. — O Presbytero, que tiver sido eleito Bispo, terá jurisdicção na sua diocese, e poderá exercer todas as faculdades de um Bispo consagrado, excepto as de confirmar, ordenar e consagrar.

ART. XXIX. — Se qualquer Presbytero, ou Presbytero eleito, Diacono, ou Diacono eleito da nossa Igreja, der motivo para que se creia que não é verdadeiro christão, ou que não sustenta a fé na sua integridade, ou que não é fiel a esta Igreja Lusitana, depois de proceder com elle conforme a caridade recommendada por nosso Senhor Jesus Christo no Evangelho de S. Matheus, cap. XVIII. 15, 16, 17, dar-se-ha parte ao Synodo Diocesano, ou no seu intervallo á Comissão Permanente da sua diocese, e se depois de feita a devida averiguação, se provar que é certa a accusação, dar-se-ha parte ao Bispo ou Bispo eleito da sua Diocese, para que o separe de toda a ingerencia no ministerio ou negocios d'esta Igreja, e para que dê as informações convenientes a todos os interessados; e se o dito Synodo Diocesano, ou Bispo, ou Bispo eleito não procederem com a devida energia, o Synodo Geral terá o direito de interpôr a sua auctoridade para applicar o devido remedio.

ART. XXX. — Se qualquer Bispo, ou Bispo eleito da nossa Igreja, der motivo para que se creia que não é verdadeiro christão, ou que não sustenta a fé christã na sua integridade, ou que não é fiel a esta Igreja Lusitana, depois de proceder com elle conforme a caridade recommendada por nosso Senhor Jesus Christo no Evangelho de S. Matheus, cap. XVIII. 15, 16, 17, dar-se-ha parte ao Synodo Geral, ou no seu intervallo á sua Comissão Permanente, e se, depois de feita a devida averiguação, se provar que é certa a accusação, o Conselho dos Bispos separal-o-ha de toda a ingerencia no ministerio ou negocios da nossa Igreja, e dará as informações convenientes a todos os interessados.

ART. XXXI. — As Assembléas, as Juntas Parochiaes, os

Synodos Diocesanos, as Commissões Permanentes, o Synodo Geral, e o Conselho dos Bispos sujeitar-se-hão fielmente a todas estas bases ; as quaes não poderão ser alteradas senão pelo Synodo Geral com a sancção do Conselho dos Bispos.
Lisboa, 8 de março de 1880.

CANONES

CAPITULO I

Da organização de congregações

CANON I

Da admissão de membros

- ART. I. — Em cada Congregação haverá um Livro de Registro, no qual serão inscriptos os nomes dos membros á prova, e dos membros commungantes.
- ART. II. — Os membros á prova são todos aquelles, que se apresentem ao Ministro, declarando que querem pertencer á Igreja Lusitana.
- ART. III. — O Ministro, quando souber que os membros á prova estão sufficientemente instruidos, e têm uma vida exterior conforme á sua profissão christã, passal-os-ha, e ficarão pertencendo á classe dos membros commungantes.
- ART. IV. — Se algum membro commungante der escandalo, o Ministro depois de proceder com elle conforme a caridade recommendada por nosso Senhor Jesus Christo, excluil-o-ha da classe dos membros commungantes, passando-o outra vez á classe dos membros á prova.
- ART. V. — Toda a pessoa, assim excluida, deixa de ter assento e voto em qualquer Assembléa Eleitoral.
- ART. VI. — Quando alguma pessoa, á qual fôr negada a Communhão pelo Ministro, entender que lhe foi injustamente tirado o seu privilegio, póde appellar para o Or-

dinario; e este convocará a Commissão Permanente da Diocese; e juntos constituir-se-hão em Tribunal para julgar o caso.

CANON II

Da Assembléa Eleitoral

ART. I. — Haverá em cada Congregação formalmente organizada uma Assembléa Eleitoral, composta das pessoas que preencham as seguintes condições:

§ I. Estar classificado como membro commungante.

§ II. Ter a idade de dezoito annos completos.

§ III. Ser contribuinte d'uma quantia mensal ao Fundo da Parochia.

ART. II. — O Ministro é o Presidente nato da Assembléa, ou na ausencia d'elle o seu coadjutor, e na falta de ambos a Assembléa elege d'entre si quem tome a presidencia.

ART. III. — A Assembléa deve reunir-se cada anno na ultima sexta feira do mez de Janeiro para eleger, d'entre os seus membros, seis vogaes, quando muito, da Junta da Parochia.

§ unico. O presidente proporá á Assembléa o numero de vogaes a eleger.

ART. IV. — Quinze dias antes da reunião da Assembléa, affixar-se-ha um Edital á porta da Egreja, assignado pelo Presidente da Junta, no qual se designará o local, dia, hora e fim da reunião.

ART. V. — No dia destinado para se proceder á eleição, reunidos os eleitores no local designado, lhes proporá o Presidente um de entre elles para escrutinador, e outro para secretario, convidando os eleitores que approvarem a proposta a passar para o lado direito d'elle, e para o esquerdo os que a regeitarem.

§ unico. Para a approvação da proposta basta a maioria dos eleitores presentes.

ART. VI. — Da formação da mesa, assim composta, se lavrará a acta, e o secretario, que a lavrar, a lerá immediatamente á Assembléa.

ART. VII. — Logo depois de lida a acta, se procederá á eleição dos vogaes indicados no Art. III.

§ unico. Serão eleitos tantos substitutos, quantos forem os vogaes effectivos.

ART. VIII. — Todos estes officiaes servirão por um anno; e poderão ser reeleitós.

ART. IX. Qualquer membro tem o direito de propôr para estes cargos os membros da Assembléa, que elle julgar aptos.

ART. X. — Essa proposta será apresentada pelo Presidente á votação da Assembléa.

ART. XI. — A votação sempre deverá ser feita por escrutinio.

ART. XII. — Serão considerados como eleitos aquelles membros que reunirem maior numero de votos.

ART. XIII. — Os nomes d'aquelles, que sairem eleitos, publicar-se-hão por editaes affixados na porta da Igreja respectiva.

ART. XIV. — A mesa, que proclamar a eleição, remetterá a cada um dos eleitos um extracto da acta, assignado pelo Presidente e pelos dois vogaes, que será o diploma da sua nomeação.

ART. XV. — Nas Assembléas Eleitoraes, não se pode discutir ou deliberar, sob pena de nullidade, sobre objecto estranho ás eleições.

ART. XVI. — Não se póde constituir Assembléa, se não estiver presente ao menos um terço dos membros d'ella.

ART. XVII. — A mesa decidirá provisoriamente as duvidas, que se suscitarem ácerca das operações eleitoraes.

§ unico. As decisões são tomadas á pluralidade de votos; no caso de empate o Presidente tem voto de qualidade.

ART. XVIII. — A acta da Assembléa será assignada pelo Presidente e os mais vogaes da mesa, e remettida pelo Presidente da Assembléa ao Presidente da Commissão Permanente da Diocese.

CANON III

Da Junta Parochial

ART. I. — O numero das pessoas que compõem a Junta não passará de sete, incluindo o Presidente.

ART. II. — O Ministro é o Presidente nato da Junta, ou na sua ausencia o seu coadjutor; e na falta de ambos a Junta elege d'entre si quem tome a presidencia.

ART. III. — A Junta elege d'entre si um Secretario e um Thesoureiro.

ART. IV. — Se houver vacatura de qualquer vogal da Junta, a Junta proverá o lugar, chamando o substituto mais votado, e na falta de votação superior, a Junta escolherá.

ART. V. — Quando qualquer dos membros resignar o seu cargo, dará parte por escripto ao Presidente, que logo reunirá a Junta para o chamamento ou nomeação do substituto.

ART. VI. — A Junta póde reunir-se convocada pelo Presidente.

§ unico. Qualquer membro da Junta póde requerer a sua convocação em officio dirigido ao Presidente, declarando a razão do seu pedido.

ART. VII. — Um mez ao menos antes da reunião da Assembléa Eleitoral, o Presidente convocará a Junta para entregar a ella a lista dos eleitores.

§ I. Esta lista deve ser affixada na porta da Egreja quinze dias ao menos antes da reunião annual da Assembléa.

§ II. Quando qualquer membro se julgue excluido injustamente do direito de votar, tem recurso para a Commissão Permanente da Diocese.

ART. VIII. — A Junta tem a seu cargo o *Fundo Parochial*. Este fundo será applicado para os reparos, limpeza, luz e agua da Egreja e Collegios, compra de todos os livros de registro e actas, elementos da Communhão, e outros quaesquer encargos que estejam nas posses da Congregação.

§ I. Os saldos que houver nos dias 30 de Junho e 31 de Dezembro de cada anno, passarão para o Fundo Central.

§ II. É dever especial das Congregações não olvidarem a obrigação que têm de sustentar os seus respectivos Ministros, conforme ao preceito apostolico. (1 Cor. IX. 13, 14).

ART. IX. — A nova Junta, tendo recebido contas da Junta sua antecessora, é obrigada a mandar ao Thesoureiro

Diocesano, dentro de um mez depois da sua eleição, todas as contas do anno decorrido.

§ unico. A gerencia da Junta só termina depois de haver dado posse aos seus successores.

ART. X. — A Junta elegerá d'entre si, além do Ministro, que é Representante nato, um Representante Secular para o Synodo Diocesano.

ART. XI. — Todas as questões na Junta serão decididas por maioria dos membros presentes.

§ unico. Não se póde constituir reunião da Junta, se não estiver presente ao menos a metade dos seus membros além do Presidente.

ART. XII. — De todos os assumptos votados em sessão se lavrará acta no livro respectivo, assignada pelo Presidente e pelo secretario.

ART. XIII. — A Junta, como fiscal da Igreja e seus pertences, é obrigada a tratar da limpeza e reparos da Igreja.

ART. XIV. — A Junta durante o Serviço Divino manterá a ordem na Congregação, obstando a que alguém por qualquer modo, perturbe o socego e a reverencia devidos áquelle acto.

ART. XV. — A Junta proverá a Igreja com tres livros de Oração Commum, uma Biblia, quatro Hymnarios, Registo Concional, estantes das orações e lições, pulpito, mesa da Communhão, frontal, vasos para a Santa Communhão (amphora, patena e calix), toalha branca, dois guardanapos, saccos ou bandejas para as collectas, duas Sobrepelizes, duas Estolas, pia de baptismo, e o pão e vinho necessarios para a Santa Communhão.

ART. XVI. — A Junta cumpre determinar os assentos para as pessoas da Congregação, tendo logar separado para os estranhos.

ART. XVII. — A Junta deve influir na Congregação para que seja assidua na frequencia ao Serviço Divino, promovendo tambem, ou por si ou por outros, a affluencia de novos membros.

ART. XVIII. — A Junta é obrigada a fazer affixar na porta da Igreja os relatorios semestraes de toda a receita do Fundo Parochial.

CANON IV

Disposições transitorias que teem referencia
aos canones anteriores

- ART. I. — O Presidente da Assembléa Eleitoral e da Junta abre as reuniões com oração e leitura da Biblia, e fecha-as com oração.
- ART. II. — O Presidente apresenta as propostas á Assembléa e á Junta.
- ART. III. — O presidente só votará em caso de empate de votação.
- ART. IV. — O Presidente regula os trabalhos, dando a palavra aos oradores, decidindo, se, sim ou não, elles estão na ordem.
- ART. V. — O Bispo póde mandar convocar a Assembléa Eleitoral e a Junta, em qualquer occasião, por carta dirigida ao Presidente respectivo, ou na falta d'este ao vice-Presidente.
- ART. VI. — O Synodo Diocesano, ou no seu intervallo a Commissão Permanente da Diocese é a auctoridade competente para decidir as questões, que possam levantar-se entre o Clero e a Assembléa, assim como tambem entre o Clero e a Junta.
- ART. VII. — O Synodo Diocesano tem o poder de designar os poderes e deveres da Assembléa e da Junta.
- ART. VIII. — De todas as eleições se lavrará acta nos livros respectivos, devidamente assignada.
- ART. IX. — Os poderes de todos os officiaes e corpos gerentes são os especificados.
- ART. X. — Á palavra Parochia n'estes canones, não se liga idéa territorial, entendendo-se por ella sómente a Congregação.
- ART. XI. — Por *Fundo Central* entende-se o fundo suppridor das faltas do Fundo Parochial, fundo para o qual devem concorrer as differentes Congregações sempre que possam, assegurando assim a permanencia da Egreja Lusitana.
- ART. XII. — Por *Fundo Parochial* entende-se o fundo composto das quotas dos Congregados, das collectas que

particularmente poderem haver, assim como de todas as que se fizerem na Igreja para esse fim, e dos donativos que tenham o mesmo fim.

ART. XIII. — Por *Fundo dos Pobres* entende-se o fundo composto das esmolas da Communhão, das collectas feitas para esse fim na Igreja, e dos donativos particulares, que tenham o mesmo fim.

§ I. Este Fundo será administrado pelas pessoas, que o Ministro entender conveniente associar consigo para esse fim.

§ II. Esta Commissão assim composta dará annualmente um balancete á Junta.